



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itaquacu da Bahia

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1056/1015 Email: pmidab@gmail.com

Portaria nº 122 de 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Itaquacu da Bahia

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1056/1015 Email: pmidab@gmail.com

Art. 3º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31.12.2017, considerando a Resolução atualizada nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr GABRIEL COSTA CARVALHO – Presidente
- b) Sr MIGUEL HONÓRIO PEREGRINO SILVA – Membro
- c) Sr CRISTIANO RIBEIRO DE SOUZA – Membro

Art. 5º A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 265 de 01 de dezembro de 2017 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaguaçu da Bahia, 01 de dezembro de 2017.

IVAN TIBURTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RIBEIRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Planejamento